=LEI Nº 1.277, DE 01 DE MARÇO DE 1.989=

"Autoriza contratação de mão de obra em caráter excepcional e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - A Administração Municipal é autorizada, desde que não existe pessoal disponível nos respectivos órgãos, a efetuar contratação de mão de obra, a título precário, por prazo determinado, para atender necessidades temporária de excepcional interesse público, conforme o inciso IX do artigo 37 da Constituição do Brasil, nos seguintes casos :-

a)- contrato por obra certa e para tarefas e serviços específicos;

b)- contrato para serviços gerais;

c)- contrato para atividades técnicas.

Parágrafo 1º - No caso da alínea "a", o empregado será contratado pelo prazo de duração da respectiva obra, tarefa ou serviço.

Parágrafo 2º - No caso da alínea "b", o empregado será contrato para atender à substituição eventual de pessoal regular e permanente ou para atender acréscimo extraordinário de serviço.

parágrafo 3º - No caso da alínea "c", o empregado será contratado para a execução de tarefas e serviços de natureza técnica, limitados no tempo.

Parágrafo 4º - Caberá à autoridade responsável pela contratação:-

a)- predeterminar o prazo do contrato, em função da natureza e da transitoriedade da obra, tarefa ou serviço;

b)- justificar a necessidade temporária e seu excepcional interesse público.

ARTIGO 2º - Aos servidores contratados na forma do artigo anterior, aplicar-se-ão os §§ 1º e 2º do artigo 39 da Constituição do Brasil.-

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessário fôr.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 01 DE MARÇO DE 1.989.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTONIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração